



PORTARIA Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

Designa funcionários para secretariar as reuniões das Comissões de Ética, de Exercício Profissional, de Ensino e Formação Profissional, de Finanças e de Atos Administrativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), nos termos do art. 37, § 1º, do Regimento Interno Provisório e revoga a Portaria nº 09, de 04 de outubro de 2012.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei 12.378/2010, regimentais que lhe conferem o art. 32, inciso VI, e art. 37, § 1º do Regimento Interno Provisório;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes funcionários para secretariar as comissões internas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 37, § 1º do Regimento Interno Provisório:

I – Comissão de Ética – Letícia Soares de Miranda;

II – Comissão de Exercício Profissional – Célia Márcia Silveira Cardoso;

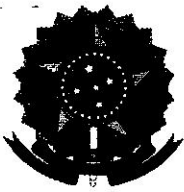
III – Comissão de Ensino e Formação Profissional – Simone Vieira Gonçalves;

IV – Comissão de Finanças – Flávio Vidigal de Carvalho Pereira;

V – Comissão de Atos Administrativos – Fernanda Leite Lopes.

§ 1º Os funcionários designados terão por função secretariar as reuniões das comissões durante a realização de encontros e/ou reuniões das comissões, ficando, além disso, com o encargo de elaborar um relatório sucinto sobre os temas abordados ou apoiar o coordenador de cada comissão na elaboração do mesmo.

§ 2º Após a conclusão e aprovação do relatório pelos membros e pelo coordenador de cada comissão, será o mesmo encaminhado à Secretaria-Geral, que além de responsável pela convocação dos membros das comissões, ficará também responsável pela guarda dos processos e atas relativos de todas as comissões, sempre sob orientação da Gerência Técnica de Fiscalização.



CAU/MG

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Minas Gerais

Art. 2º A Assessoria Jurídica e a Gerência Técnica de Fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais deverão auxiliar as Comissões nas reuniões realizadas, na medida de suas demandas.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 09, 04 de outubro de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2013.


JOEL CAMPOLINA
Presidente do CAU/MG